UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
CAMPUS SANTO ANTÔNIO – CSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PPGEL
ppgel@ufsj.edu.br
https://ufsj.edu.br/ppgel
+5532 3379-5921

EDITAL 005/2026/PPGEL-UFSJ

CLASSIFICAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSO DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEL) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) torna público o Processo Seletivo Simplificado para a Classificação de Discentes de Mestrado interessados em bolsas de estudos. A concessão das bolsas dependerá da disponibilidade no período de validade da classificação, bem como das normas vigentes da UFSJ e das agências de fomento.

1. São elegíveis, no âmbito deste edital, candidatos que sejam discentes regulares do PPGEL/UFSJ com orientação principal de professores credenciados na instituição UFSJ (https://ufsj.edu.br/ppgel/professores.php).

2. Os discentes interessados devem se candidatar conforme o seguinte procedimento:

2.1. Envio de um e-mail para ppgel@ufsj.edu.br, com o assunto [**Edital de Bolsas PPGEL 005/2026**].

2.2. O e-mail deve conter:

2.2.1. Diploma do Curso de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação, emitido pelo Serviço de Registro Escolar da Instituição de Origem.

2.2.2. Cópia do Histórico SIGAA.

2.2.3. Cópia do Currículo Lattes atualizado em versão digital até a data de inscrição.

2.2.4. Tabela preenchida e devidamente comprovada com os documentos pertinentes conforme a Tabela 2 deste edital (Anexo 01).

2.2.5. "Termo de Declaração de Vínculo e Atividade Remunerada para Candidatura à Bolsa" (Anexo 02).

2.2.6. Para os candidatos que optarem por concorrer às cotas reservadas (item 10.2): documentação comprobatória do enquadramento, conforme item 10.4.

2.3. O prazo para envio da documentação é até às 17:00 horas (dezessete horas) de 29/10/2026 (vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e seis).

2.4. A coordenação do PPGEL/UFSJ não se responsabiliza por mensagens não recebidas devido a problemas de conexão e as mensagens enviadas fora do padrão estabelecido serão desconsideradas.

3. A comissão responsável pela seleção é composta pelos membros da UFSJ designados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEL 012/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 (https://ufsj.edu.br/ppgel/instrucao_normativa_e_resolucoes.php).

3.1. O representante discente da UFSJ será aquele nomeado mais recentemente, após processo eleitoral realizado pelo PPGEL na UFSJ (https://ufsj.edu.br/ppgel/colegiado.php).

4. O processo de avaliação é conduzido da seguinte forma:

4.1. Primeira Fase: os candidatos são classificados com base na pontuação do currículo enviado. Esta classificação será disponibilizada no endereço https://ufsj.edu.br/ppgel/bolsas_de_estudo.php e é fixa pelo período de vigência do Edital (Item 5).

4.2. Segunda Fase: caracteriza-se por um processo dinâmico de reclassificação para cada bolsa disponível, buscando que, no mínimo, cada docente credenciado oriente ao menos um bolsista. Os candidatos serão agrupados conforme o número total de bolsas associadas ao respectivo orientador. Inicialmente, será dada prioridade aos discentes cujos orientadores não possuem bolsas. Em seguida, os discentes vinculados a orientadores que possuem uma bolsa serão classificados com base na pontuação obtida no Item 4.1 (Primeira Fase). O processo prossegue de maneira sequencial para orientadores com um número maior de bolsas. **Destaca-se que esta fase possui caráter dinâmico, uma vez que a quantidade de bolsistas por orientador pode sofrer alterações ao longo da vigência da lista da Etapa 4.1.**

4.2.1. Na existência de bolsa(s) da agência FAPEMIG, estas serão destinadas aos contemplados na segunda fase com maior pontuação obtida na Primeira Fase.

4.3. O critério de desempate será:

4.3.1. Primeiro Critério: pontuação em artigos com Qualis A1 a A4 de periódicos classificados pelo Comitê de Engenharias IV da CAPES (última classificação divulgada, quadriênio 2021-2024).

4.3.2. Segundo Critério: pontuação em artigos em conferências nacionais e internacionais.

5. A data de validade da lista de classificação é até 31/01/2027 (trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e sete).

6. Da implementação da Bolsa:

6.1. A classificação não garante a implementação da bolsa de estudos.

6.2. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade durante o período de vigência da lista.

6.3. A bolsa será implementada por um período de **um ano (12 meses)**, renováveis por mais **doze meses**, totalizando um período máximo de 24 meses (24 cotas de bolsas), conforme normativas de autoavaliação vigentes.

6.4. O período de concessão da bolsa é limitado considerando o prazo máximo de integralização do curso a partir da data de ingresso no PPGEL/UFSJ. A prorrogação do prazo não garante prorrogação da bolsa, exceto em casos definidos por regras das instâncias superiores.

6.5. Os critérios para concessão e manutenção da bolsa são os dispostos na IN-PPGEL 004/2026 e Resolução CONEP nº 028/2025.

7. Do acúmulo de bolsas:

7.1. As bolsas de estudos são para discentes com dedicação integral ao programa de pós-graduação.

7.2. Em casos excepcionais ao item 7.1, a IN-PPGEL 004/2026 e Resolução CONEP nº 028/2025 autorizam o acúmulo com outras atividades somente em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas (caso a agência de fomento permita).

7.3. O candidato à bolsa deverá preencher o "Termo de Declaração de Vínculo e Atividade Remunerada para Candidatura à Bolsa" (Anexo 02) e encaminhá-lo juntamente com a documentação. Se, no momento da implementação da bolsa, se caracterizar a situação de acúmulo, o próximo classificado da lista que não caracterize acúmulo será contemplado.

8. A concessão de bolsas pode ser interrompida a qualquer momento após análise nos termos dispostos na IN-PPGEL 004/2026 e Resolução CONEP nº 028/2025.

9. A seleção ocorrerá de acordo com o cronograma descrito a seguir:

Tabela 1 - Cronograma

Início das Inscrições	15 horas de 26/10/2026
Término das Inscrições	17 horas de 29/10/2026
Reunião da comissão para pontuação e classificação	30/10/2026 a 03/11/2026
Divulgação da lista de classificação – Fase 01 (4.1)	04/11/2026 até às 12:00 horas
Recursos	04/11/2026 até às 17:00 horas via ppgel@ufsj.edu.br
Resultado após os recursos (aplicando o disposto no Item 4)	05/11/2026

10. Das cotas disponíveis e da reserva de vagas:

10.1 – Para o presente edital, para a chancela (implementação da bolsa no sistema) de novembro de 2026, estão previstas três cotas de bolsas.

10.2 – Do total das três cotas de bolsas, duas cotas são reservadas, na Fase 01 (item 4.1), aos seguintes candidatos:

a) discentes que ingressaram no PPGEL por meio das Políticas de Ações Afirmativas regulamentadas na UFSJ (Art. 10, I, da Resolução CONEP nº 028/2025);

b) discentes estrangeiros em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada (Art. 8º, parágrafo único, e Art. 10, II, da Resolução CONEP nº 028/2025).

10.3 – Entre os candidatos que se enquadrarem no item 10.2, a ordem de classificação seguirá a pontuação obtida na Fase 01 (item 4.1). Os que se enquadrarem e não forem contemplados na reserva concorrerão às demais bolsas em ampla concorrência.

10.4 – A comprovação do enquadramento deverá ser enviada junto com a inscrição (item 2.2.6), da seguinte forma:

a) para a alínea "a" do item 10.2: documento que comprove o ingresso por ação afirmativa (resultado do processo seletivo ou declaração da Secretaria do PPGEL);

b) para a alínea "b" do item 10.2: autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhada de documentos comprobatórios de renda própria e/ou familiar.

10.5 – Não havendo candidatos enquadrados no item 10.2 em número suficiente, as cotas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

10.6 – A reserva de cotas prevista neste item será submetida ao referendo do Colegiado do Programa, nos termos do Art. 5º, III, da Resolução CONEP nº 028/2025 e do Art. 1º, VI, da IN-PPGEL 004/2026.

11. Disposições Gerais:

11.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela comissão de seleção e pelo colegiado.

11.2. A presente chamada regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelas normas internas do PPGEL – UFSJ/CEFET-MG, da UFSJ e agências de fomento.

São João del-Rei, 26 de Outubro de 2026

Prof. Dr. Wesley Peres

Coordenador Local do PPGEL na UFSJ

Coordenador Titular do PPGEL – UFSJ/CEFET-MG

Universidade Federal de São João del-Rei

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
CAMPUS SANTO ANTÔNIO – CSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PPGEL
ppgel@ufsj.edu.br
https://ufsj.edu.br/ppgel
+5532 3379-5921

ANEXO 01

Tabela 2 – Pontuação

Item	**Edital**
1. Formação acadêmica/titulação (pontuação acumulativa) – MÁXIMO DE 50 PONTOS	
1.1 Especialização em áreas afins ao PPGEL (até o limite de 01 especialização)	8
1.2 Graduação em áreas afins ao PPGEL ou declaração de curso informando o percentual da carga horária total cumprida pelo aluno. A nota do aluno será calculada multiplicando-se 0,2 pelo percentual da carga horária integralizada. (Máximo de 20 pontos)	20
1.3 Participação em Programa de Mobilidade Externa Estudantil Internacional (até o limite de 4 pontos). Incluir documentação comprobatória do término da atividade.	2/semestre
1.4 Disciplinas cursadas no PPGEL nos últimos 5 anos com aprovação e aproveitamento igual ou superior a 70% da nota total (até o limite de 6 disciplinas com exceção de Estudo Orientado)	5/disciplina
1.5 Disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação stricto sensu nos últimos 5 anos, em áreas afins ao PPGEL, com aprovação e aproveitamento igual ou superior a 70% da nota total (até o limite de 2 disciplinas)	5/disciplina
Subtotal (limitado a 50 pontos):	
2. Experiência Profissional – MÁXIMO DE 25 PONTOS	
2.1 Atuação profissional em áreas afins ao PPGEL nos últimos 5 (cinco) anos (limitado a 8 pontos).	2/semestre
2.2 Docência, no ensino superior nos últimos 5 (cinco) anos, em áreas afins ao PPGEL (limitado a 12 pontos).	3/semestre
2.3 Docência, no ensino técnico ou profissional em áreas afins ao PPGEL nos últimos 5 (cinco) anos (limitado a 8 pontos).	2/semestre
2.4 Monitoria em áreas afins ao PPGEL (limitada a 4 pontos). Serão pontuados apenas os documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos competentes das IFES.	1/semestre
2.5 Participação em projeto de pesquisa aprovado por agências de fomento ou por instituição em áreas afins ao PPGEL, como aluno de Iniciação Científica. Serão pontuados apenas os documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos competentes das IFES ou agências de fomento.	4/semestre
2.6 Participação em bancas de trabalho de conclusão (limitada a 4 pontos). Serão pontuados apenas os documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos competentes das IFES.	2/banca
2.7 Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional (limitado a 6 pontos).	2/apresentação
Subtotal (limitado a 25 pontos):	
3 Produção Científica e Técnica na área de Engenharias e Ciências Exatas– MÁXIMO DE 25 PONTOS	
3.1 Artigos completos, aceitos ou publicados na área de Engenharias IV, do último Qualis divulgado. A1-A4.	8/artigo
3.2 Artigos completos, aceitos ou publicados na área de Engenharias IV, do último Qualis divulgado. B1-B4.	4/artigo
3.3 Livros publicados com ISBN (Máximo de 10 pontos).	10/livro
3.4 Capítulos de livros publicados com ISBN (Máximo de 9 pontos).	3/capítulo
3.5 Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais. É necessário enviar o trabalho completo e a comprovação de publicação.	3/trabalho
3.6 Resumos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais, ou artigos completos aceitos ou publicados, sem classificação Qualis, na área de Engenharias IV (máximo de 6 pontos). É necessário enviar o resumo completo e a comprovação de publicação.	1/resumo
3.7 Patentes depositadas (2/patente) e concedidas (6/patente) (máximo de 10 pontos).	2/patente
Subtotal (limitado a 25 pontos):	
Total (limitado a 100 pontos)	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
CAMPUS SANTO ANTÔNIO – CSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PPGEL
ppgel@ufsj.edu.br
https://ufsj.edu.br/ppgel
+5532 3379-5921

ANEXO 02

TERMO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ATIVIDADE REMUNERADA PARA CANDIDATURA À BOLSA

Discente: _____

Orientador(a): _____

Curso: [] MESTRADO [] DOUTORADO

1. DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E ATIVIDADE REMUNERADA

Conforme Art. 5º e Art. 10º da IN PPGEL 004/2026, a manutenção da bolsa requer a declaração sobre o regime de dedicação e acúmulo de bolsa.

1.1. Atualmente, você exerce alguma atividade remunerada (vínculo empregatício, autônomo, consultoria ou empresa própria, projetos de pesquisa, entre outros)?

[] NÃO. Declaro dedicação exclusiva ao curso.

[] SIM. Especifique abaixo:

Tipo de vínculo:

[] CLT	[] Serviço Público	[] Autônomo/MEI	[] Projeto de Pesquisa	[] Outro: _____

Carga horária semanal: _____ horas.

Instituição/Empresa/Outro: _____

1.2. Em caso de possuir vínculo empregatício, você está formalmente liberado de suas atividades profissionais?

[] Sim, com recebimento de vencimentos.
[] Sim, SEM recebimento de vencimentos. (Anexar comprovante de licença sem vencimentos).
[] Não estou liberado.
[] Não se aplica, pois não possuo vínculo empregatício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
CAMPUS SANTO ANTÔNIO – CSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA – PPGEL
ppgel@ufsj.edu.br
https://ufsj.edu.br/ppgel
+5532 3379-5921

2. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Ao assinar este termo, o discente declara estar ciente de que:

1. A concessão de bolsas é prioritária para alunos com dedicação exclusiva e sem atividades remuneradas (quaisquer que sejam).

2. As bolsas concedidas em situação de acúmulo poderão ser interrompidas, mediante comunicação prévia e justificativa, para atendimento prioritário aos discentes que não acumulem a bolsa com atividades remuneradas.

3. Qualquer alteração na situação profissional deve ser comunicada imediatamente à Coordenação.

4. A omissão de informações, a prestação de declaração falsa ou o descumprimento dos critérios aplicáveis poderá implicar o cancelamento imediato da bolsa e a obrigatoriedade de devolução dos recursos recebidos indevidamente, conforme as normas institucionais e da agência de fomento.

5. A manutenção da bolsa de estudos é indicada pela comissão de bolsas responsável após as análises pertinentes, incluindo os formulários de autoavaliação, este termo e extrato do histórico escolar.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente (GOV.BR)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 26/10/2026

EDITAL Nº 622/2026 - PPGEL (13.28)

(Nº do Protocolo: 23122.035213/2026-19)

(Assinado digitalmente em 26/10/2026 11:28)
WESLEY PERES
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
PPGEL (13.28)
Matrícula: ###709#7

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **622**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/10/2026** e o código de verificação: **535e2b99bc**